



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.003

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, **no percentual de 1,5%**.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º VETADO.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2 018.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 28/2018
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6003
FOI PUBLICADA(O) em 19/05/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)